

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP acostado aos autos, abertura de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

Item	Quantidade	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	240	FRASCO	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	R\$ 5,39	R\$ 1.293,60
02	500	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 0,66	R\$ 330,00
03	1000	COMPRIMI DO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, TAMPONADO	R\$ 0,22	R\$ 220,00
04	820	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	R\$ 0,70	R\$ 574,00
05	3500	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
06	1000	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
07	127600	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML	R\$ 0,18	R\$ 22.968,00
08	400	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 2,35	R\$ 940,00

09	400	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	R\$ 8,03	R\$ 3.212,00
10	2000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
11	3000	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
12	1000	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 0,77	R\$ 770,00
13	700	COMPRIMI DO	BISACODIL, 5 MG.	R\$ 0,20	R\$ 140,00
14	550	FRASCO	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML	R\$ 1,74	R\$ 957,00
15	4000	AMPOLA	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
16	4200	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML PARA USO EM RAQUIANESTESIA, ESTERIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R\$ 6,38	R\$ 26.796,00
17	500	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
18	6000	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,92	R\$ 23.520,00

			ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.		
19	1200	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.	R\$ 10,11	R\$ 12.132,00
20	12000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	R\$ 3,97	R\$ 47.640,00
21	12000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00
22	12000	AMPOLA	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML.	R\$ 1,19	R\$ 14.280,00
23	1000	AMPOLA	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,92	R\$ 920,00
24	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML.	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
25	1200	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
26	2700	FRASCO	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML	R\$ 1,79	R\$ 4.833,00
27	450	COMPRIMI DO	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG.	R\$ 0,32	R\$ 144,00

28	750	AMPOLA	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,64	R\$ 1.230,00
29	1600	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 0,37	R\$ 592,00
30	1600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 0,38	R\$ 608,00
31	400	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	R\$ 2,28	R\$ 912,00
32	200	TUBO	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI/G + 0,01 G/G, POMADA, BISNAGA COM 30GR	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
33	1000	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
34	18800	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML.	R\$ 0,79	R\$ 14.852,00
35	2800	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,83	R\$ 2.324,00
36	30000	AMPOLA	DIPIRONA AMPOLA DE 2 ML COM CONCENTRAÇÃO DE 500 MG/ML	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
37	800	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
38	900	AMPOLA	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	R\$ 2,67	R\$ 2.403,00
39	1200	AMPOLA	DROPERIDOL 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00

40	2000	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
41	600	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	R\$ 0,03	R\$ 18,00
42	3000	SERINGA	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA	R\$ 11,37	R\$ 34.110,00
43	1620	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 0,86	R\$ 1.393,20
44	800	FRASCO	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	R\$ 75,98	R\$ 60.784,00
45	300	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR COM 20	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
46	800	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
47	800	AMPOLA	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 10,01	R\$ 8.008,00
48	2600	AMPOLA	FENITOINA SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	R\$ 2,42	R\$ 6.292,00
49	600	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2ML	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
50	1000	AMPOLA	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00

51	500	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 120ML	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
52	300	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	R\$ 0,04	R\$ 12,00
53	600	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,77	R\$ 462,00
54	320	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	R\$ 1,75	R\$ 560,00
55	1200	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	R\$ 0,49	R\$ 588,00
56	800	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
57	900	FRASCO	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	R\$ 14,29	R\$ 12.861,00
58	2400	AMPOLA	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00
59	9000	FRASCO	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.	R\$ 2,74	R\$ 24.660,00
60	100	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML.	R\$ 3,84	R\$ 384,00
61	400	AMPOLA	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00

			FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, AMPOLA COM 5ML.		
62	150	FRASCO	INSULINA, HUMANA, NPH, 100 U/ML, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML	R\$ 31,11	R\$ 4.666,50
63	9000	COMPRIMI DO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	R\$ 0,27	R\$ 2.430,00
64	500	FRASCO	LACTULOSE XAROPE FRASCO 120ML	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
65	300	BOLSA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
66	100	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
67	300	COMPRIMI DO	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG	R\$ 0,19	R\$ 57,00
68	300	COMPRIMI DO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	R\$ 0,03	R\$ 9,00
69	1000	FRASCO	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL.	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
70	1000	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
71	300	AMPOLA	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	R\$ 14,41	R\$ 4.323,00
72	400	BOLSA	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100 ML.	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
73	900	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00

74	50	BISNAGA	MISOPROSTOL 200MCG (VAGINAL)	R\$ 47,91	R\$ 2.395,50
75	2000	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
76	1000	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
77	100	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G	R\$ 2,11	R\$ 211,00
78	1900	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 1,23	R\$ 2.337,00
79	100	TUBO	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME OU POMADA, BISNAGA 60G	R\$ 9,98	R\$ 998,00
80	100	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	R\$ 36,98	R\$ 3.698,00
81	100	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
82	1500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
83	2000	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
84	1300	FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA + AMPOLA COM DILUENTE DE 10ML	R\$ 7,36	R\$ 9.568,00

85	2000	BLISTER	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER	R\$ 0,06	R\$ 120,00
86	9000	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,88	R\$ 7.920,00
87	3200	FRASCO	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO- AMPOLA	R\$ 3,93	R\$ 12.576,00
88	100	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
89	300	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML	R\$ 1,27	R\$ 381,00
90	5000	COMPRIMI DO	PARACETAMOL, 500MG	R\$ 0,05	R\$ 250,00
91	300	FRASCO	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
92	300	FRASCO	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
93	300	COMPRIMI DO	PREGABALINA, 50 MG.	R\$ 0,67	R\$ 201,00
94	3000	AMPOLA	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML	R\$ 7,89	R\$ 23.670,00
95	100	TUBO	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI +25MG + 5MG + 5MG/G POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5G.	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
96	800	AMPOLA	ROCURÔNIO 10MG/ML, AMPOLA 5 ML	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00

97	400	AMPOLA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00
98	300	CAPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	R\$ 0,75	R\$ 225,00
99	1000	COMPRIMI DO	SIMETICONA, 40 MG	R\$ 0,08	R\$ 80,00
100	3000	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML ACONDICIONADA EM ESTOJO ESTERELIZADO.	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
101	200	TUBO	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G	R\$ 4,62	R\$ 924,00
102	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
103	1250	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA	R\$ 15,13	R\$ 18.912,50
104	3000	FRASCO	TENOXICAM, 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2 ML	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
105	18000	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	R\$ 0,98	R\$ 17.640,00
106	200	FRASCO	VAMCOMICINA 500MG EV FA	R\$ 4,53	R\$ 906,00
107	600	CAPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
TOTAL				R\$ 755.881,30	

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 755.881,30 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1 A presente contratação encontra-se fundamentada nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados nos termos da legislação vigente, os quais analisaram o contexto da demanda, o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Hospital Monsenhor José Locks, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e das unidades da Atenção Básica vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

4.2 Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram a necessidade de aquisição contínua de medicamentos, considerando sua essencialidade para a assistência à saúde, o consumo recorrente, a necessidade de abastecimento do Hospital Monsenhor José Locks, a manutenção dos medicamentos integrantes da REMUME e o atendimento das demandas das unidades da Atenção Básica, bem como a variabilidade da demanda e a necessidade de manutenção de estoques adequados para garantir a continuidade dos tratamentos e dos serviços de saúde.

4.3 A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, em razão da variabilidade e imprevisibilidade da demanda, da necessidade de aquisições futuras conforme o consumo efetivo e da possibilidade de atendimento eficiente às necessidades do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e da Atenção Básica, assegurando economicidade, eficiência administrativa, continuidade do abastecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

4.4 Dessa forma, a contratação proposta está devidamente justificada e amparada nos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, atendendo ao interesse público e aos princípios do

planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 As empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu produtos de natureza compatível com a descrição contida no objeto deste edital.

5.3.2 Autorização para o funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.3.3 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal ou Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.3.4 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede da licitante.

5.4 A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10(dez) dias úteis, de acordo com a autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, no seguinte endereço:

Posto de Saúde Central: Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 411, Centro, São João Batista -SC

6.2. Os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

6.3. Os materiais/produtos/serviços deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusada a entrega em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pela contratante.

6.4. Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos de acordo com as especificações técnicas, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a proposta apresentada e com as normas sanitárias vigentes.

7.2 Garantir que todos os medicamentos fornecidos sejam de procedência comprovada, devidamente registrados, notificados ou regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

7.3 Assegurar que os medicamentos estejam dentro do prazo de validade no momento da entrega, observando o prazo mínimo de validade estabelecido no instrumento convocatório, não sendo aceitos produtos vencidos, com validade inferior à exigida ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.4 Realizar a entrega dos medicamentos de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, garantindo o abastecimento regular do Hospital Monsenhor José Locks, da REMUME e das unidades da Atenção Básica.

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos medicamentos, observando as condições de acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte exigidas para cada produto, de modo a preservar sua qualidade, integridade, eficácia e segurança.

7.6 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações, irregularidades, problemas decorrentes do transporte ou armazenamento, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo estipulado pela Administração.

7.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.8 Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios da qualidade, procedência e regularidade dos medicamentos fornecidos, tais como registros ou autorizações sanitárias, certificados, laudos, documentação referente aos lotes e demais documentos pertinentes.

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, quando comprovada sua responsabilidade.

7.10 Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, de armazenamento, transporte e segurança aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, observando a legislação vigente e as determinações dos órgãos competentes.

7.11 Atender prontamente às solicitações da contratante, prestando os esclarecimentos necessários e adotando, sem ônus adicional para a Administração, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

7.12 Manter registro das entregas realizadas, contendo, quando aplicável, informações como datas, quantidades, descrição dos medicamentos, lotes, prazos de validade e documentos fiscais, assegurando a adequada rastreabilidade dos produtos fornecidos.

7.13 Comunicar imediatamente à contratante qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e adotando as medidas necessárias para evitar o desabastecimento dos serviços de saúde.

7.14 Responsabilizar-se pela adequada destinação dos medicamentos eventualmente recusados, substituídos ou devolvidos em razão de irregularidades, quando aplicável, observando as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

7.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação aplicável.

7.16 Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável, garantindo o fornecimento adequado e contínuo dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista/SC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da proposta apresentada.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo do setor de transporte do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

12.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por

Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 12 de agosto de 2026.

Priscila Baron

Diretora de Gestão Administrativa

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde